

## Brasília-DF

DENISE ROTHENBURG  
deniserothenburg.df@dabr.com.br

## A mão de Flávio

Quem fez a ponte entre o governador do Distrito Federal Ibaneis Rocha (MDB), pré-candidato à reeleição, e o ex-governador José Roberto Arruda (PL), com Flávia Arruda no Senado, foi o senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ). Com todo apoio do pai.

## Recado está dado

O ex-presidente Michel Temer bem que tentou levar o pedido de adiamento da convenção feito pelo MDB lulista, mas o presidente do partido, Baleia Rossi, foi incisivo: não vai mudar a data da reunião que escolherá Simone Tebet candidata.

## Sem Simone, implode

Os diretórios do MDB fechados com Lula não têm maioria, hoje, para levar o partido a seguir com o PT no primeiro turno. A candidatura de Simone é que tem segurado a ala do MDB que não fechará com Lula de jeito nenhum.

## No aquecimento

Uma das apostas do MDB mais ligado a Temer é que, se essas duas alas ficarem brigando, quem sabe sobre um espaço para o ex-presidente entrar na disputa. Apesar da rejeição, há quem diga que ele tem o discurso da recuperação econômica pós-Dilma e PT, e o da estabilidade política.

## Causa e consequência

O discurso do presidente Jair Bolsonaro (PL) aos embaixadores, na segunda-feira, colocando dúvidas sobre o sistema eleitoral e dizendo que as eleições de 2020 deveriam ter sido adiadas, assustou a parte do mercado financeiro que ainda apostava na reeleição. Grupo de empresários e investidores, mais afeitos à estabilidade política que gera e promove negócios, passaram a olhar com atenção para a pré-candidata do MDB Simone Tebet. Apesar

da chacoalhada que vem recebendo da ala lulista do partido, ela não vai desistir e tem convenção marcada para a semana que vem.

A aposta de parte dos investidores, que não deseja o retorno de Lula e do PT ao poder, é de que Simone tem tudo para lastrear um projeto que baixe a poeira da polarização. Esse movimento de parte dos financistas reforçará o apoio que a senadora já recebeu da maioria do partido, embora o grupo lulista faça mais barulho.



## CURTIDAS

**Continhas I/** Com o ex-governador Arruda, Bia Kicis e Alberto Fraga puxando os votos para deputado federal dentro do PL, a expectativa é que o partido conquiste, pelo menos, três das oito vagas do Distrito Federal, conforme projeções feitas pela consultoria Action Relações Governamentais, para a Frente Parlamentar do Empreendedorismo (FPE).

**Continhas II/** Consultor da Action, João Henrique Hummel lembra que Arruda e Fraga foram os únicos que já atingiram o coeficiente eleitoral do DF. Há 20 anos, o ex-governador atingiu a marca de 301.165 votos para a Câmara dos Deputados.

Marcelo Ferreira/CB/D.A Press



**Fechada com Damares/** A primeira-dama Michelle Bolsonaro continuará defendendo Damares Alves (foto) para o Senado. Ela e o deputado Júlio César, que teme ficar em segundo lugar no ranking do partido para a Câmara, se Damares for candidata a deputada federal.

**Quem diria.../** Nos grupos de WhatsApp do MDB circulava ontem uma notícia de outubro de 2020, que apontava o senador Eduardo Braga (AM) como portador de um convite para se filiar ao MDB. E hoje, como líder da bancada do Senado, Braga é visto como uma espécie de porta-voz do grupo lulista, dividindo a função com Renan Calheiros (AL).

## » Entrevista | FABIO MEDINA OSÓRIO | EX-ADVOGADO GERAL DA UNIÃO

Para o jurista, tendência do Supremo Tribunal Federal é de manter o que está previsto na lei, sancionada em 2021. Isso permitirá a vários personagens acusados de malversação de recursos públicos poderem disputar as eleições de outubro

## Sinal verde para a volta à política

» MICHELLE PORTELA

O Supremo Tribunal Federal (STF) começa a analisar, em 3 de agosto, o Tema 1.199, que dá repercussão geral sobre possível retroatividade das disposições da nova Lei de Improbidade Administrativa (14.230/21). O caso definirá a necessidade de ficar comprovada a intenção de se cometer o crime para que haja a configuração de um ato de improbidade administrativa. Também estabelecerá novos prazos de prescrição a serem aplicados aos processos por malversação de recursos públicos.

As mudanças poderão beneficiar políticos acusados de mau uso de recursos públicos, que respondem ou já responderam a processos, mas que foram beneficiados por liminares e, por isso, podem concorrer nas eleições de outubro. Entre eles, o ex-governador do Distrito Federal, José Roberto Arruda.

Para Fabio Medina Osório, ex-advogado geral da União, uma decisão favorável do STF sobre as implicações da possível retroatividade da lei impactará as próximas eleições. Leia a seguir os principais trechos da entrevista.

## O que podemos esperar do julgamento no STF?

O direito administrativo sancionador para o âmbito da improbidade administrativa introduziu-se no Brasil em 1999 com nossa doutrina e, posteriormente, se consolidou na jurisprudência do STJ (Superior Tribunal de Justiça) e na nova Lei de Improbidade Administrativa, que trouxe a reforma da Lei 8.429/92. A

Renato Menezes/AGU



tendência do STF será acolher o princípio da retroatividade das leis mais benignas para favorecer os acusados e investigados.

## Muitos políticos ficaram inelegíveis devido à Lei de Improbidade. A retroação desses prazos prescricionais não significará um estímulo à corrupção?

Por ocasião da reforma, atuei contra a eliminação do tipo culposo e totalmente contrário às alterações dos prazos prescricionais. No entanto, os operadores jurídicos precisam aprender a respeitar o princípio democrático, que traduz a vontade do legislador. Penso que é inaceitável uma interpretação distorcida da lei para que se vulnere a soberania do Poder Legislativo.

Por outro lado, também é verdade que houve muitos abusos e desvios no manejo de ações de improbidade arbitrárias contra gestores públicos. Muitas buscaram, simplesmente, controlar políticas públicas ou invadir espaços discricionários. Já outras confundiram meros erros administrativos com improbidade. O legislador reagiu aos abusos e ao descontrole no ajuizamento de ações sem unidade instrucional.

## A lei passa a prever que somente o Ministério Público tenha a possibilidade de ajuizar uma ação de improbidade contra uma figura pública. Exerga alguma inconstitucionalidade nisso?

Também critiquei muito essa alteração, pois suprimiu importante prerrogativa legal das

advocacias públicas, principalmente da União e dos estados. Mas não vejo inscrita tal prerrogativa das advocacias públicas na Constituição. Portanto, não me parece inconstitucional.

## Há possibilidade de o Congresso criar novos modelos de condutas culposas — sem intenção do dolo — fora do que prevê a Lei 8.429/92?

Creio que é constitucional suprimir a improbidade culposa e criar apenas tipos dolosos. Mas a improbidade culposa não resulta em algo incompatível com a Constituição, como não o seria o peculato culposo. O legislador extravagante pode criar tipos culposos, desde que observe a culpa grave. Escrevo sobre isso em minha obra *Teoria da*



Houve abusos e desvios no manejo de ações de improbidade arbitrárias contra gestores públicos. Muitas buscaram controlar políticas públicas ou invadir espaços discricionários. Outras confundiram meros erros administrativos com improbidade"

*Improbidade Administrativa.*

## Como a nova Lei de Improbidade pode ser mais eficaz no combate ao ato público ilícito?

A nova lei traz mais previsibilidade para as condutas proibidas. É necessário que as instituições fiscalizadoras aprofundem mais as investigações antes do ajuizamento de qualquer ação. O exercício do poder investigatório deve acontecer com responsabilidade e qualidade técnica. Ações devem ser ajuizadas apenas com forte plausibilidade jurídica, pois causam danos irreversíveis nas reputações. Os acordos de não persecução cível e os acordos de leniência devem ser cada vez mais privilegiados como instrumentos de preservação das empresas. A agenda de desenvolvimento do

Brasil passa por pautas como previsibilidade e segurança jurídica.

Haverá muitos casos de políticos acusados de improbidade administrativa que serão favorecidos pela prescrição retroativa. Seria o caso, por exemplo, de José Roberto Arruda, ex-governador do Distrito Federal e que concorrerá a uma vaga na Câmara dos Deputados? (Leia mais na página 13)

De fato, o legislador, ao escolher prazos prescricionais mais curtos e abolir determinados tipos sancionadores, em se tratando de direito material, optou por normas retroativas mais benéficas no âmbito da improbidade administrativa. O caso do ex-governador José Roberto Arruda é emblemático porque foi enquadrado na repercussão geral e suspensão, mas não conheço as teses debatidas nos autos. O certo é que alguma das teses discutidas nas Tutelas Provisórias nº 4.022 e 4.023 — que, inclusive, foi objeto de recente decisão do STJ —, envolve o enquadramento da demanda na repercussão geral, determinando a atribuição de efeito suspensivo ao recurso especial interposto até o julgamento final do Tema 1.119, no STF. Casos análogos a esse serão igualmente contemplados por normas retroativas envolvendo direito administrativo sancionador, que é um ramo jurídico análogo ao direito penal. Ao STF caberá a palavra final. Mas, em se tratando de direito administrativo sancionador, o tratamento deve ser simétrico ao direito penal e, em determinadas garantias, até idêntico.